

GETAP

GRUPO DE ESTUDOS TRIBUTÁRIOS APLICADOS

Comissão de Assuntos Jurídicos
21 de Maio de 2015

AGENDA

1 - Agenda de Projetos 2015 aprovados na Assembleia Geral

Overview, Status e Próximos Passos

- Seguro Garantia – Ampliação: Esfera Estadual e Federal
- *Leading Case* PIS e COFINS - *status* do julgamento
- Reforma da Lei das Execuções Fiscais + garantias – penhora *on line*
- CND e Compensação Tributária
- PAF, Codecon e Crime Contra a Ordem Tributária - *status* legislativo

2- Novos Temas

- CARF – Reforma - Consulta Pública (wrap up)

3- Outros:

- Arrolamento - IN 1565 de 11/05/2015

Operação Zelottes - CARF

➤ Contextualização:

- **09/Março**: Reunião do GETAP com Presidente Carlos Barreto
“Todas as sugestões do GETAP são bem vindas.”
- **Portaria 176/15 (07/04)**: Grupo de Trabalho – Integrantes do Governo: RFB e PGFN
Coordenação: Secretário Executivo do MF
Proposta: Estudo, Propostas: Novo Regimento do CARF
Prazo: 30 dias, prorrogáveis
- **Portaria 197/15 (24/04)**: Dispõe sobre a abertura de consulta pública ao RI do CARF -
Prazo para envio: 27/04 à 04/05.
- **Reunião GETAP (27/04)** : Apresentar às associadas a consolidação e discutir as propostas de alguns *players* para aprimoramento do regimento interno:
 - 1 - **IPT – Instituto de Pesquisas Tributárias**: propõe a distribuição eletrônica de recursos; ampla publicidade e transparência na ordem de julgamento de recursos e no regime de seleção de conselheiros ; regulamentação de audiência para despacho de memoriais; e maior independência dos conselheiros.

Operação Zelottes - CARF

- Reunião GETAP (27/04):

- 2 - **Everardo Maciel**: propõe o fim da estrutura paritária; revisão da estrutura de julgamento administrativo e o aproveitamento das provas produzidas na fase administrativa pelo Judiciário.
- 3- **CESA**: propõe a exigência de período mínimo de um mandato para exercer a Presidência e Vice-Presidência; medidas para garantir a paridade do órgão (alternância na Presidência, convocação em caso de impedimento e suspensão); reavaliação pelo CSC das nomeações ao fim do primeiro mandato; aprimoramento da esfera recursal de forma a garantir a ampla defesa; e ampla publicidade e transparência dos motivos impeditivos dos julgamentos.
- 4 - **FGV/Direito SP**: a propõe a manutenção da estrutura paritária; propõe a exigência de período mínimo de um mandato para exercer a Presidência e Vice-Presidência; a distribuição eletrônica de recursos; ampla publicidade e transparência das sessões de julgamento, das decisões administrativas, da agenda de audiências dos conselheiros, das ações do CSC e da recondução de conselheiros; reforçar a atuação da PGFN como fiscal da lei.
- 5 - **Outras propostas**: seleção de julgadores via concurso público; extinção do CARF; sugestões relacionadas ao PAF (provas e súmula vinculante); e replicar o CARF nas DRJs.

Operação Zelottes - CARF

➤ Contextualização:

- **27/Abril:** Disponibilizada pelo MF a Minuta do Novo RI do CARF e formulário para consulta pública.
- **29/Abril:** Publicado **Decreto n. 8.441/2015** dispondo sobre restrições ao exercício de atividades profissionais para os representantes dos contribuintes.
- **Efeito:** Bons conselheiros entregaram o cargo no dia 04/05.
- **04/Maio:** Divulgada prorrogação do prazo para 11/05 de envio da consulta pública.
- **Sugestões formalizadas via consulta pública:**
 - 1- **CESA:** objetivou-se garantir a paridade do órgão, a ampla defesa do contribuinte, a imparcialidade dos julgadores, bem como do comitê de seleção e a qualidade técnica dos julgamentos (Reunião GETAP de 27/04).
 - 2- **FGV/Direito SP:** objetivou-se garantir a ampla publicidade e transparência dos atos praticados dentro do órgão, reforçando a atuação da PGFN, do Comitê de Ética e do Comitê de Seleção de Conselheiros. Optaram por incorporar algumas propostas do **CESA** para garantir a paridade do órgão, a ampla defesa do contribuinte e a imparcialidade dos julgadores (Reunião GETAP de 27/04).
 - 3 – **MDA:** objetivou-se garantir a paridade do órgão (alternância) e a representação da OAB.

Operação Zelottes - CARF

- Sugestões formalizadas via consulta pública:

Ações GETAP:

- **Propostas ao Regimento Interno de 08/05** : Inicialmente, definiu-se que as propostas estariam alinhadas ao Projeto do PAF (Processo Administrativo Fiscal / PLP 381/14)
- **Pontos de Destaque:** publicação da pauta de julgamentos em nome de todos os sujeitos passivos; sustentação oral mesmo após iniciado julgamento (esclarecimentos de fato); apresentação de prova documental em qualquer fase processual; reexame de admissibilidade do recurso especial pelo colegiado.
- **Propostas ao Regimento Interno de 11/05**: Com o intuito de fortalecer a paridade do órgão, a qualidade dos julgamentos e a imparcialidade dos julgadores, optou-se pela complementação das sugestões.
- **Pontos de Destaque:** exigência de período mínimo de um mandato para exercer a Presidência e Vice-Presidência; convocação obrigatória de suplentes da mesma representação em caso de ausência e/ou impedimento; indicação para recondução pelo órgão de representação; evitar que conselheiros possam permanecer no cargo por prazo indeterminado (cargos de confiança); assegurar a independência dos conselheiros (imparcialidade e livre convencimento); e publicação com antecedência das retiradas e adiamentos de pauta.

Plano de Ação - CARF

➤ Pontos de Discussão :

- Inclusão como Projeto do GETAP: (?) Grupo de Trabalho (?)
- Desafios de um novo Tribunal Administrativo dentro do Ministério da Fazenda:
- **Manutenção da Paridade (?)**
 - 1 - Em razão da publicação do Decreto 8.441/2015 grandes nomes dos contribuintes entregaram o cargo: Alexandre Naoki Nishika, Gustavo Lian Haddad, Alexandre Antonio Alkimin Teixeira, Antonio Carlos Guidoni Filho, João Carlos de Lima Júnior, Karen Jureidini Dias e Fábio Goldschmidt.
 - 2 – As empresas tem intenção de indicar nomes para compor o CARF e garantir a qualidade dos julgamentos (?) Ajuste fiscal no CARF (?)
 - 3 – A proposta do novo RI amplia os poderes do Presidente (Carlos Alberto Barreto), resguarda a Fazenda e enfraquece a atuação dos representantes dos contribuintes, especialmente com a edição do Decreto (?).
 - 4 – A par do SINDIFISCO, o MP também manifestou-se favoravelmente a extinção do órgão (?)
 - 5 – O processo administrativo fiscal é garantia constitucional insuprimível – Instância meramente revisional do ato administrativo (?)

Plano de Ação - CARF

- **Desafios de um novo Tribunal Administrativo dentro do Ministério da Fazenda:**
- **Concurso Público (?)**
 - 1- Existência de orçamento no Ministério da Fazenda (?)
 - 2 – Auditores de carreira poderão compor o órgão (?)
 - 3 – Concurso para carreira de julgador (?) – requisitos para garantir a qualidade técnica do julgador (?)
 - 4 – Existência de indicadores (dados) reais para mensurar a eficiência, celeridade, imparcialidade, transparência e tecnicidade dos julgadores entre os modelos existentes no Brasil - TATE/PE (?)
- **Desafios de um novo Tribunal Administrativo dentro do Ministério da Justiça:**
 - 1- A revisão do ato administrativo de lançamento está no rol das competências legais do Ministério da Justiça - equiparável ao CADE (?) seria o melhor modelo a ser seguido (?) há indicadores que levam à esse raciocínio (?)
 - 2- Paridade vs Concurso Público (?)
 - 3- Existência de orçamento no Ministério da Justiça (?)
 - 4 – Há interesse político (?)

Plano de Ação - CARF

- Desafios de um novo Tribunal Especializado dentro do Poder Judiciário:

- 1- Análise comparada para estruturação de modelos aplicáveis à realidade brasileira - tribunais administrativos e judiciais (?)
- 2 - Existência de orçamento no Judiciário para compor varas e tribunais especializados (?)
- 3 - Concurso Público (?) – requisitos para garantir a qualidade técnica do julgador (?)
- 4 – Nossa estrutura constitucional permite que o tribunal administrativo figure como instância revisional do ato administrativo (?) questões de fato e não de direito (controle da legalidade) (?)
- 5 – O enfraquecimento do tribunal administrativo antecipará o oferecimento de garantias – supressão da fase administrativa e célere inscrição em dívida ativa – efetiva constrição patrimonial – Preocupação do Levy com a LEF (?)
- 6 – Existência de indicadores (dados) reais para mensurar a eficiência, celeridade, imparcialidade, transparência e tecnicidade dos julgadores do Judiciário (?)



PLP 381/2014

Normas gerais sobre o PAF para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Objetivo:

- Estabelecimento de regras gerais de processo administrativo fiscal para Estados, União, Municípios e DF.

Diretrizes:

- Uniformização dos recursos e Padronização dos prazos.
- Julgamento de segunda instância por órgão colegiado e paritário.
- Previsão de apresentação das propostas de ementa, relatório e voto dos processos incluídos em pauta, até início da sessão de julgamento.
- Decisão definitiva favorável ao sujeito passivo: Revisão apenas quando houver dolo ou fraude.
- Tratado, acordo internacional, lei ou decreto: em regra, tem que ser considerado.
- Criação da figura da súmula vinculante para a respectiva administração tributária, a partir da sua aprovação pelo Ministro de Estado da Fazenda ou pelo Secretário estadual, distrital ou municipal de Fazenda.
- Responsabilidade civil dos julgadores : decisões apenas com dolo ou fraude.
- Livre convicção do julgador.

PLP 381/2014

Normas gerais sobre o PAF para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Status Legislativo:

- Março/2014: projeto aprovado no Senado - em regime de prioridade
- Maio/2014: Câmara - Relatoria na Comissão de Finanças e Tributação - Dep. Mario Feitosa - análise da viabilidade orçamentária
- Junho/2014: Audiência pública - CONFAZ/ Representante dos Municípios (Prefeitura de SP) e contribuintes Marco A. Grecco
- Ago/2014: Aguardando parecer da CFT

Riscos: fortemente combatido pela PGFN, Estados e Municípios :

- inconstitucionalidade material e formal (incabível LC e invasão de autonomia federativa)
- excesso de recursos – retardar o processo administrativo
- Municípios não teriam recursos para implementar (50 mil habitantes)
- Proposta da súmula invadiria competência legislativa dos entes
- Penalidade exagerada – não repasse de verbas da União aos municípios

PLP 381/2014

Normas gerais sobre o PAF para União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Ações GETAP:

- Dez/2013: Apresentação de 5 emendas, através do Senador Armando Monteiro:
 - Cabimento de reclamação
 - Reexame da admissibilidade do Rec. Especial por colegiado
 - Produção de provas a qualquer tempo
 - Sustentação oral independente de requerimento
 - Participação dos julgadores na votação do Reg. Interno.
- Incorporadas e excluídas do texto final aprovado no Senado

- Junho/2014: Câmara - Reapresentação das emendas do GETAP ao Dep. Mario Feitosa
- Julho/2014: Coalizão com AMCHAM e FEBRABAN – apoio do projeto
- Agosto/2014: GETAP - Reunião com Cartaxo – reforço e estratégia política

Próximos Passos:

- 30/9: Reunião ANCHAM /GETAP/Febraban – definição de atuação
- Outubro- Pos eleição - Acompanhar relatório final

PLS 298/2011

Código de Defesa dos Contribuintes – CODECON

Histórico:

- PLS 298/11 - Kátia Abreu
- Ago/ 2013 - Substitutivo - Sen. Armando Monteiro
 - 25/Set de 2013: Solicitado parecer técnico do GETAP. Avaliação comparativa das duas redações do PLS 298/11 (original e substitutiva)
- Ago/2014 – Eleições – Projeto designado ao Substitutivo – Douglas Cintra
- Set/2014: Parecer apresentado na CAE, incorporou quase todas as sugestões do GETAP

Foco de Atuação do GETAP:

- Propostas que resolvam os “ problemas instrumentais” de aplicação do direito tributário (CND, Fiscalização, aceitação de garantias, suspensão de exigibilidade do crédito tributário, custos de litigation, compensação tributária etc)

Próximos Passos:

- Acompanhar a votação do parecer do Senador Douglas Cintra, na CAE e na CCJ.
- Apoiar o projeto em todas as etapas e reforçar apoio político – novas coalizões
- Apresentação dos pontos não aceitos através de novas emendas
- **Risco:** forte resistência do Fisco contra o projeto – pró contribuinte

PLS 298/2011

Sugestões do GETAP que foram incorporadas

CNDs: ✓

- Regularidade fiscal para todos os fins fiscais,
- Vigência de 6 meses – todas as certidões ,
- Trava para o conta corrente.

(Sugestões incorporadas: art 28. do Substitutivo)

Denúncia espontânea: ✓

- Excluir multa de mora,
- Estender para a obrigação acessória.

(Sugestões incorporadas: art 28. do Substitutivo)

Reembolso de custo das garantias ✓

(Sugestão incorporada: art 15. do Substitutivo)

Compensação: ✓

- Exclusão de multa, se não agir com dolo ou fraude,
- Entre tributos do mesmo ente,
- Impossibilidade de limitação quantitativa da compensação tributária,

(Sugestão incorporada: art 18. do Substitutivo)

Fiscalização: ✓

- Pedidos por escrito e mediante intimação,
- Disponibilização de informações sobre os contribuintes.

(Sugestões incorporadas: artigo 25, § 2 e artigo 27, § 3 do substitutivo)

Prazo para pagamento s/ multa: ✓

- 30 dias, após fim da liminar

(Sugestão incorporada: art 24. do Substitutivo)

Pontos GETAP ainda não incorporados:

- **Causas de Suspensão da exigibilidade:**
 - Fiança e o seguro garantia como hipótese,
 - Pedido de revisão de débito e exceção de pré-executividade.
- **Publicidade das decisões administrativas**

SEGURO GARANTIA JUDICIAL

Histórico:

- Publicada a Portaria PGFN nº 164, de 27/02/2014 para SG em execuções fiscais

Atividades GETAP:

Atuação conjunta com a PGFN:

- Legislativo:** Inclusão, na LEF, de previsão da possibilidade de uso do seguro garantia.
Status: várias tentativas através da inclusão via MPs, sem sucesso...
 - **Set/2014:** PGFN - PL da nova LEF – reforma completa + seguro garantia (Casa Civil)
Risco: Timing : processo legislativo longo ...
- Judiciário:** Apresentação Memoriais ministros do STJ para tratar da aceitação do SG

Próximos Passos:

- Outubro: atuação na Casa Civil para alterar a LEF, mantendo o seguro garantia
- Outras iniciativas para aceitação da garantia: Publicação de artigo com objetivo de dar publicidade à nova regulamentação do SG.
- Criação de Cartilha para facilitar entendimento e aceitação por procuradores e juízes

Nova Lei de Execução Fiscal – PGFN

Histórico:

- Desde 2013, entendimentos com a PGFN sobre o assunto.
- Em agosto/2014, a PGFN encaminhou a minuta da proposta da reforma da LEF para o GETAP

Atuação GETAP:

- **Repudio total a nova proposta, com exceção do seguro garantia**
- Reapresentação dos pontos do GETAP para reforma da atual execução fiscal:
 - Concessão automática de efeito suspensivo, nos embargos e na apelação,
 - Possibilidade de oferecimento de garantia antes da distribuição da execução (“limbo”).

Próximos passos:

- Identificar projetos em andamento no Congresso e propor alterações e/ou
- Iniciar projeto independente da PGFN

Nova Lei de Execução Fiscal – PGFN

TEMA NA NOVA LEF	SISTEMA ATUAL	NOVA LEF	COMENTÁRIOS GETAP
Averbação da CDA (artigo 3, parágrafo 6).	Artigo 615 A do CPC, que fala da averbação da certidão de ajuizamento da execução, não da averbação da CDA.	A proposta da nova LEF é permitir a <u>averbação da CDA para proteger os créditos inscritos em DA e não ajuizados</u>	Sugerir que a regra desta fique condicionada à regulamentação posterior específica.
Prazo para pagamento do débitos inscrito (artigo 5)	Pagamento em 5 dias	Pagamento em 5 dias	O prazo de 05 dias para o pagamento acaba impedindo que o contribuinte faça uma avaliação criteriosa do débito. Sugerir 30 dias.
Forma da notificação devedor não localizado (art. 5, parágrafo 4)	Citação por edital, em 30 dias, afixado na sede do juízo e publicado em órgão da imprensa oficial	Mesma regra da atual LEF, adicionando a possibilidade de <u>publicação alternativa em jornal local ou em sites gerenciados por órgãos de cobrança</u>	Tal regra é desnecessária
Dissolução Irregular da PJ (art. 5, parágrafo 5 e art. 22)	Não há, atualmente, na LEF, este procedimento. Tudo é feito de acordo com o Código Civil.	<u>Cria a presunção de PJ dissolvida irregularmente</u> que é aquela que, não tendo sido localizada, deixa de infirmar a legitimidade do ato de notificação em 15 dias da publicação do edital de citação.	Regra muito perigosa. Criar “incidente de desconsideração da PJ”.

Nova Lei de Execução Fiscal – PGFN

TEMA NA NOVA LEF	SISTEMA ATUAL	NOVA LEF	COMENTÁRIOS GETAP
Preparação da inicial de execução (art 9)	Atualmente, a petição inicial precisa conter o pedido, a indicação do juiz a quem é dirigida e requerimento para citação	Há uma mudança radical no procedimento da execução, conforme esta proposta. <u>A petição inicial já precisa conter a relação de bens e direitos a serem penhorados.</u>	Regra extremamente perigosa, pois já vai direto para a penhora. Sugerimos que ficasse a sistemática atual e que, anexo à petição inicial, viesse a íntegra do processo administrativo fiscal.
Proposição da execução (art 10, par. 1º) e penhora de bens .	Atualmente, há a fase da citação, após o ajuizamento da ação. Então o contribuinte é convidado a garantir a execução.	Nesta nova sistemática, <u>o juiz, ao despachar a inicial, já faz a penhora de depósito ou aplicação financeira e cita o executado para oferecer, em 30 dias, os embargos.</u>	Regra terrível, péssima para os contribuintes, pois muda a sistemática de tal forma que estes têm seus recursos financeiros penhorados, desde logo, antes mesmo de poder oferecer fiança bancária ou outra garantia.
Ação autônoma (art. 12, par. 2º)	Atualmente, não há previsão legal específica para ação autônoma para desconstituir título extrajudicial (CDA).	<u>O projeto prevê a possibilidade de ajuizamento dessa ação.</u> No entanto, estabelece que sua propositura não impede o ajuizamento de execução fiscal.	Sugere-se a inclusão de regra que impeça o ajuizamento da execução – e suspenda o prazo prescricional – na hipótese do débito ter sua exigibilidade suspensa na ação autônoma.

Nova Lei de Execução Fiscal – PGFN

TEMA NA NOVA LEF	SISTEMA ATUAL	NOVA LEF	COMENTÁRIOS GETAP
Substituição de penhora (art 16, par. unico)	Atualmente, o contribuinte pode substituir penhora por dinheiro ou fiança bancária.	<u>O projeto estende essa permissão também para seguro garantia.</u> Mas impede a substituição de penhora em dinheiro.	O contribuinte deveria ter o direito de ter a penhora em dinheiro substituída por outras garantias.
Penhora adicional (art. 20)	Atualmente, não há previsão	<u>O projeto prevê que o juiz “fixará prazo para o executado indicar onde se encontram bens e direitos”, sob pena de se adotar as providências do art. 185-A do CTN (indisponibilidade de bens e penhora online).</u>	O ideal seria prever um prazo de 30 dias, não deixando a fixação a critério do juiz. ou excluir esse artigo que não faz sentido dentro da lógica do projeto.
Suspensão da execução (art. 12, par. 4º)	Atualmente, o Judiciário tem entendido que a fiança bancária deve permanecer na execução até o seu trânsito em julgado.	<u>O projeto permite que, não sendo suspensa a execução, a fiança bancária e o seguro garantia sejam imediatamente executados.</u> Suspensão automática da execução ocorre apenas no caso de prestação de garantia em dinheiro.	A execução deveria sempre ser suspensa quando o contribuinte apresentasse garantia do débito executado, ou, no mínimo, quando da apresentação de fiança bancária ou seguro garantia.

PIS/COFINS

Leading Case do STJ

Atividades GETAP :

- Julho/14: Contratação de pareceres sobre conceito de insumo (Bernard Appy, Hugo de Brito Machado, José Souto Maior Borges)
 - Set/14 : 3 pareceres entregues ao SSP&S
- Alinhamento com grandes escritórios sobre conceito técnico de insumos e atuação no STJ
- Alinhamento com caso da Unilever STF - PN
- Alinhamento com outras Associações – CNI, ABIQUIM, ABIHPEC

Status do caso:

- Julgamento: incluído na pauta no dia 10/09 e postergado para o 24/09. Foi retirado de pauta novamente, devendo retornar logo. Deve ser julgado antes do final do ano.
- Set/14 : SSP&S + escritórios : Entrega dos Pareceres, Memoriais aos Ministros e Livro de PIS e de COFINS do GETAP .
 - Receptividade boa por parte do Ministros

Evento: Crime Contra a Ordem Tributária

Dia 27/10: PL 236 - Crime Contra a Ordem Tributária

Palestra e Debates: Dr. Mário Panseri
Sócio Penal do Pinheiro Neto Adv.

Local : TBD